



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO

=LEI Nº 318/98, DE 26 DE MAIO DE 1.998=

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	TOTAL R\$
1030.08421882-058	3.1.3.2-01	327.000,00
TOTAL DE CRÉDITO.....		327.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para atendimento do presente fica a conta do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, de 17/03/64, como segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	TOTAL R\$
1030.08421881-011	4.1.1.0-00	63	24.000,00
1030.08421882-019	3.1.2.0-01	72	10.000,00
1030.08421882-019	3.1.3.2-09	79	75.000,00
1030.08824922-049	3.1.1.3-09	109	40.000,00
1035.16915751-023	4.1.1.0-00	129	48.000,00
1035.16915751-023	4.1.1.0-01	130	130.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO.....			327.000,00

**Art. 3º** - A presente Lei tem como fundamento o artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, de 17/03/64.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE MAIO DE 1.998.

*Wilder Sebastião de Paula*  
WILDER SEBASTIÃO DE PAULA  
PREFEITO MUNICIPAL

